Art. 3º A atuação prevista neste Ato será realizada em articulação com o Ministro Interventor, os demais integrantes da Comissão Interventora e do Grupo de Assessoramento, bem como com as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região relacionadas às matérias de sua área de atuação.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Atos Conjuntos TST.CSJT.CGJT nº 40 e nº 41, ambos de 2 de julho de 2026.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO E DIVERSIDADE, no contexto da Audiência Pública com o objetivo de debater a implementação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, no âmbito das relações de trabalho,

RESOLVEM

1. Retificar os itens 1, 3, 4 e 6 do Edital Chamada para Apresentação de Sugestões para Implementação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, no âmbito das Relações de Trabalho, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 4563/2026, de 9 de outubro de 2026, nos seguintes termos:

"1. Resolvem realizar os seguintes atos:

a) designar reunião pública, **a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026** (...);

b) convidar para apresentação, por meio de memoriais escritos, **até o dia 4 de dezembro de 2026** (...)".

"3. As inscrições terão início na data de publicação deste edital e estarão abertas **até as 23h 59min do dia 19 de novembro de 2026**, (...). A lista das entidades selecionadas será divulgada, por e-mail, às entidades inscritas **a partir das 18h do dia 24 de novembro de 2026** (...)".

"4. A reunião de que trata o item 1 será realizada no dia **27 de novembro de 2026, das 9h30 às 12h30** (...)".

"6. Os memoriais escritos a que se referem a alínea "b", do item 1 deverão ser encaminhados **até o dia 04.12.2026** (...)".

2. Publicar o Edital Retificado, na íntegra, na página oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
Coordenador-Geral do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade

EDITAL DE CHAMADA (Republicação)

EDITAL DE CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA

O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA, NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO E DIVERSIDADE tornam público o edital para a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a implementação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, no âmbito das relações de trabalho.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, como Estado Democrático de Direito, tem como fundamento a dignidade humana, da qual se extrai, dentre outros, o direito fundamental à igualdade e à não discriminação;
CONSIDERANDO que para a igualdade, como expressão da cidadania e da dignidade humana, abranger todas as pessoas deve ser considerada toda a diversidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e deficiência, afirmando a necessidade de que tais marcadores sejam tratados a partir de uma perspectiva interseccional;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Universal de Direitos Humanos e em normativos internacionais que versam sobre o direito à igualdade e à não discriminação, tais como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que tratam sobre Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres (nº 100) e sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação (nº 111), a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e os Princípios de Yogyakarta;

CONSIDERANDO a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao “Pacto pela Implementação da Agenda 2030” que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a igualdade de gênero, o trabalho decente, o crescimento econômico e a redução das desigualdades, entre outros;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, tendo em vista que a desigualdade salarial impacta sobretudo as mulheres negras;
CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, estabelecido com o objetivo de combater e corrigir as desigualdades raciais, por meio de medidas afirmativas, compensatórias e reparatórias, para eliminação do racismo estrutural no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, que proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes lançadas pelo Conselho Nacional de Justiça voltadas à construção de um Poder Judiciário mais igualitário e representativo da população brasileira, tais como as Resoluções 203/2015 (dispõe sobre a reserva de vagas a candidatos negros), 255/2018 (institui a política de incentivo à participação feminina), 270/2018 (dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais), 401/2021 (propõe diretrizes de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência), 492/2023 (estabelece diretrizes para adoção do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero);

CONSIDERANDO as disposições dos Protocolos para Atuação e Julgamento na Justiça do Trabalho – especialmente o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, e o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva de Enfrentamento do Trabalho Escravo Contemporâneo –, assim como do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que promover a valorização das pessoas, o trabalho decente e a sustentabilidade, bem como incentivar o respeito à diversidade, são valores da Justiça do Trabalho, a teor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário Trabalhista;

CONSIDERANDO a promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância pelo Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, reafirmando o compromisso do Estado com a erradicação total e incondicional do racismo;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar a participação de interessados;

1. Resolvem realizar os seguintes atos:

a) designar reunião pública, **a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026**, para oitiva de segmentos representativos da sociedade sobre a implementação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância no mercado de trabalho brasileiro, com o objetivo de colher contribuições sobre diagnósticos e desafios para sua efetiva aplicação, identificar boas práticas e propostas de ações afirmativas já em curso ou passíveis de implementação, e obter sugestões para o aprimoramento da atuação do Judiciário Trabalhista na prevenção e no enfrentamento ao racismo e à discriminação racial nas relações de trabalho, após inscrição prévia; (redação alterada pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

b) convidar para apresentação, por meio de memoriais escritos, **até o dia 4 de dezembro de 2026**, de propostas concretas que possam orientar a edição de atos normativos, recomendações e políticas institucionais sobre a implementação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância no âmbito das relações de trabalho. (redação alterada pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

2. As manifestações orais e escritas deverão versar necessariamente sobre propostas destinadas a fornecer subsídios à implementação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância no âmbito das relações de trabalho.

a) O objetivo da Audiência Pública é debater a aplicação da Convenção Interamericana no contexto do mercado de trabalho e do Judiciário, visando identificar medidas para ampliar a inclusão da população negra, fortalecer ações afirmativas no setor privado e garantir que o sistema de justiça reflita a diversidade étnico-racial da sociedade.

3. As inscrições terão início na data de publicação deste edital e estarão abertas **até as 23h 59min do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/mZijXP74hD1R45XK9. A lista das entidades selecionadas será divulgada, por e-mail, às entidades inscritas **a partir das 18h do dia 24 de novembro de 2026**. As inscrições para participação oral ficarão limitadas ao tempo de duração da reunião, sem prejuízo da apresentação de memoriais escritos. (redação alterada pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

4. A reunião de que trata o item 1 será realizada no dia **27 de novembro de 2026, das 9h30 às 12h30**. O evento ocorrerá de forma híbrida, por meio da plataforma Google Meet, com transmissão ao vivo, por meio a ser oportunamente divulgado, e presencialmente no Tribunal Superior do Trabalho, situado no St. de Administração Federal Sul Q 6, Brasília, DF, 72.760-080. (redação alterada pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

5. No dia da reunião, a sala virtual será aberta com 30 (trinta) minutos de antecedência. Os participantes deverão ingressar na sala 5 (cinco) minutos antes do horário de início.

a) as/os participantes da reunião terão 10 (dez) minutos para expor suas considerações;

b) até a data da reunião as/os participantes que fizerem a exposição deverão apresentar resumo escrito de suas considerações.

6. Os memoriais escritos a que se referem a alínea “b”, do item 1 deverão ser encaminhados **até o dia 04.12.2026**, para o endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br e observar os seguintes critérios: (redação alterada pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

a) indicação do nome da instituição ou pessoas que subscrevem o documento, com dados e documentos que permitam a identificação do remetente, bem como descrição de sua atuação acerca da temática de gênero, raça e diversidade;

b) conter endereço físico e eletrônico, assim como telefone para contato;

c) número máximo de dez páginas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5;

d) As propostas apresentadas por pessoas jurídicas ou coletivos deverão ser firmadas por quem tenha autorização para tanto.

Publique-se.

MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
Coordenador-Geral do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade

* Republicado em virtude do EDITAL DE RETIFICAÇÃO.